**LEI Nº 2.671, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº 2.328/2014, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terra para instalação do Parque Tecnológico Municipal, proteger a indenização do proprietário, abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 2.328/2014, para a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

***“Art. 2º ...***

***Parágrafo único.*** *O valor restante a ser pago a partir de 2015 será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços e Mercado – IGPM do exercício anterior.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2016.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração